



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 83

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. Fica denominado DIREÇÃO DE FINANÇAS o Departamento de Finanças e Contabilidade, que passa a integrar a Direção Superior da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

Parágrafo único – O requisito de escolaridade para o exercício do cargo a que se refere o *caput* do presente artigo é “Nível Superior Completo”.

Art. 2º. Para fazer jus à alteração constante do art. 1º desta Resolução, fica acrescido ao art. 1º, inciso I da Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 1997, a alínea “c” com a seguinte redação:

Art. 1º.
I -
c) Direção de Finanças.

Art. 3º. Fica denominado DIRETOR DE FINANÇAS o cargo de Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, subordinado ao Gabinete da Presidência, que passa a constar com a Referência CC-C-1, com a remuneração correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único – Como requisito de escolaridade para o exercício do cargo a que se refere o *caput* do presente artigo é exigível Graduação nas áreas de Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou áreas correlatas, com titulação relacionada à área de atuação.

Art. 4º. Inclua-se o Art. 3º-A na Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. Compete ao Diretor de Finanças:

I - Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão financeira e orçamentária;

II - Gerenciar as atividades desenvolvidas pela área, estabelecendo diretrizes de trabalho para os órgãos que lhe são subordinados;

III - Emitir relatórios e prestar informações sobre as atividades desempenhadas, quando solicitado;

IV - Alimentar os serviços informatizados alusivos à área;

V - Acompanhar a evolução dos contratos sob sua gestão quanto aos reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros e aditivos;

VI - Proceder à liquidação dos serviços executados de acordo com os contratos mediante conferência dos valores apresentados pela empresa;

VII - Alimentar o Portal da Transparência com os dados pertinentes à sua área de atuação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII – Colaborar com a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;

IX - Controlar e prestar informações à Mesa Diretora, à Direção Geral e à Tesouraria sobre os saldos orçamentário e financeiro da Câmara Municipal;

X - Realizar os pagamentos de responsabilidade;

XI – Realizar o envio de remessa de informações relativas às atribuições de sua competência em sistemas geridos pelos órgãos de controle externo;

XII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º. Fica o Anexo I da Resolução nº 001, de 03 de janeiro 1997, atualizado conforme as alterações realizadas por esta Resolução.

Art. 6º. O título da Seção II, do Capítulo IV - DA FINALIDADE DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, da Resolução nº 001, de 03 de janeiro 1997, passa a constar com a seguinte redação:

Seção II

Das Competências dos Chefes dos Departamentos de Compras e de Almoxarifado e Patrimônio e Encarregados de Áreas

Art. 7º. Revogam-se a alínea “b”, do inciso II, do art. 1º, o inciso II do art. 4º e o art. 6º, ambos da Resolução nº 001, de 03 de janeiro 1997.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 03 de abril de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

KILDREM CAO
1º Secretário